

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 103/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.858.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
1192 3.3.90.39.00.00 934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.002.08.244.2501.2.863.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1351 3.3.90.39.00.00 2902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.003.00.000.0000.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.2401.6.036.	PROG ATEND CÇA ADOLESCENTE DIV FORMAS VIOLENCIA E AUTORES	
1381 4.4.90.52.00.00 2067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:		305.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de setembro de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 103/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O Projeto de lei em tela visa à abertura de créditos adicionais especiais para a Secretaria Municipal de Assistência Social nos seguintes projetos/atividades:

-Bloco de Proteção Social Básica, Fonte 934 reduzido 1192 para o elemento Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica como uma suplementação no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Esse complemento se refere a um recurso extra que foi recebido para o Fundo Municipal de Assistência Social pela alimentação dos sistemas do Governo Federal em dia, e, será utilizado dentro das oficinas do referido Bloco;

-Bloco de Proteção Social Especial, Fonte 2902, reduzido 1351 para o elemento Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica com uma suplementação no valor de até R\$ 150.000,00. Esse complemento se refere a um recurso extra que foi recebido para o Fundo Municipal de Assistência Social pela alimentação dos sistemas do Governo Federal em dia, e será utilizado dentro das oficinas do referido Bloco;

-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Programa de atendimento a criança e ao adolescente vítima de diversas formas de violências e autores. Servirá para a compra de Equipamento e Material Permanente no valor de até 5.000,00 na fonte 2067 para o referido programa.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal